



**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO**  
**BACHARELADO EM DIREITO**

**BÁRBARA HELEN JUSTO FREITAS**

**POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA LEI 14.214 DE  
06 OUTUBRO DE 2021 NA DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE.**

**ICÓ-CEARÁ**  
**2023**

**POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA LEI 14.214 DE  
06 OUTUBRO DE 2021 NA DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE.**

Artigo submetido à disciplina de trabalho de conclusão de curso (TCC II) ao curso de Direito do Centro Universitário Vale Do Salgado (UNIVS), como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

**Orientador:** Prof. ÉRIKA DE SÁ  
MARINHO ALBUQUERQUE

**ICÓ- CEARÁ**

**2023**

**POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA LEI 14.214 DE  
06 OUTUBRO DE 2021 NA DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE.**

Artigo submetido à disciplina de trabalho de conclusão de curso (TCC II) ao curso de Direito do Centro Universitário Vale Do Salgado (UNIVS), como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em \_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Érika de Sá Marinho Albuquerque  
Centro universitário Vale do Salgado  
*Orientadora*

---

Prof. Joseph Ragner  
Centro universitário Vale do Salgado  
*1º examinador*

---

Prof. José Antonio  
Centro universitário Vale do Salgado  
*2º examinador*

## **LISTA DE ABREVIACOES E SIGLAS**

<b>ONU</b>	Organizao das Naoes Unidas
<b>PM</b>	Pobreza Menstrual
<b>PT</b>	Partido dos Trabalhadores
<b>PL</b>	Projeto de Lei
<b>SNIS</b>	Sistema Nacional de Informaoes sobre Saneamento
<b>SUS</b>	Sistema nico de Sade
<b>UNICEF</b>	Fundo das Naoes Unidas para a Infncia
<b>UniVS</b>	Centro Universitrio Vale do Salgado

## RESUMO

BÁRBARA HELEN J. F. 2023. **POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA LEI 14.214 DE 06 OUTUBRO DE 2021 NA DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.** Artigo (Graduação em Direito) – Centro Universitário Vale do Salgado, Icó-CE, 2023.

Esse artigo, intitulado “**POBREZA MENSTRUAL: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA LEI 14.214 DE 06 OUTUBRO DE 2021 NA DEFESA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**” se propõe a analisar o implemento da Lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual frente ao público feminino em situação de vulnerabilidade. Por conseguinte, mostra-se extremamente importante esclarecer o conceito de pobreza menstrual e os impactos relacionados á vida de mulheres e adolescentes carentes. Assim, tem o objetivo de analisar a efetividade da Lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, que garante dignidade menstrual as adolescentes e mulheres através de políticas eficazes. Decorrente desse objetivo geral, integram-se como objetivos específicos; a) Abordar a visão social que as mulheres e a sociedade tinham sobre a menstruação; b) Analisar a lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual e a sua efetividade, em face das mulheres em situação de vulnerabilidade; c) Compreender a pobreza menstrual e o acesso aos absorventes e itens de higiene pessoal no estado do Ceará. Por fim, d) Destacar os impactos da precariedade menstrual. Ademais, o referencial teórico explora os aspectos da pobreza menstrual e a sua contribuição para a desigualdade social entre as mulheres, assim como as políticas públicas criadas para sanar a pobreza menstrual, que é a lei 14.214. Outrossim, relata como é o acesso das adolescentes aos absorventes e itens de higiene pessoal no estado do Ceará. Por fim, informa sobre os impactos da pobreza menstrual na vida das adolescentes e mulheres que carecem de insumos de higiene menstrual básicos. Em conclusão, a presente pesquisa apresenta embasamento documental e se volta a analisar a efetividade da Lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, que busca garantir dignidade menstrual às adolescentes e mulheres, a partir da implementação de políticas públicas mais eficazes.

**Palavras-chaves:** Pobreza Menstrual. Impactos da precariedade menstrual. Saúde Menstrual. Mulheres em situação de vulnerabilidade.

## ABSTRACT

BÁRBARA HELEN J. F. 2023. **MENSTRUAL POVERTY: AN ANALYSIS OF THE EFFECTIVENESS OF LAW 14,214 OF OCTOBER 6, 2021 IN THE DEFENSE OF WOMEN IN VULNERABLE SITUATIONS.** Article (Graduation in Law) – Centro Universitário Vale do Salgado, Icó-CE, 2023.ABSTRACT:

This article, entitled “MENSTRUAL POVERTY: AN ANALYSIS OF THE EFFECTIVENESS OF LAW 14,214 OF OCTOBER 6, 2021 IN THE DEFENSE OF WOMEN IN VULNERABLE SITUATIONS.” proposes to analyze the implementation of the Menstrual Health Protection and Promotion Law in relation to women in vulnerable situations. Therefore, it is extremely important to clarify the concept of menstrual poverty and the impacts related to the lives of needy women and adolescents. Thus, it aims to analyze the effectiveness of the Menstrual Health Protection and Promotion Law, which guarantees menstrual dignity for adolescents and women through effective policies. Arising from this general objective, they are integrated as specific objectives; A) Address the social view that women and society had about menstruation; B) Analyze the Menstrual Health Protection and Promotion law and its effectiveness, in the face of women in vulnerable situations; C) Menstrual poverty and access to sanitary pads and personal hygiene items in the state of Ceará. Finally, D) Highlight the impacts of menstrual insecurity. Furthermore, the theoretical framework explores aspects of menstrual poverty and its contribution to social inequality among women, as well as public policies created to remedy menstrual poverty, which is law 14,214. Furthermore, it reports on adolescents' access to sanitary pads and personal hygiene items in the state of Ceará. Finally, it informs about the impacts of menstrual poverty on the lives of adolescents and women who lack basic menstrual hygiene supplies. In conclusion, this research presents a documentary basis and aims to analyze the effectiveness of the Menstrual Health Protection and Promotion Law, which seeks to guarantee menstrual dignity for adolescents and women, through the implementation of more effective public policies.

**Keywords:** Menstrual Poverty. Impacts of menstrual precariousness. Menstrual Health. Women in vulnerable situations.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
<b>2. REVISÃO DA LITERATURA.....</b>	<b>11</b>
2.1. POBREZA MENSTRUAL - DESIGUALDADE E MENSTRUÇÃO.....	11
2.2.DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – ANÁLISE DA LEI 14.214.....	16
2.3. DA POBREZA MENTRUAL E O ACESSO AOS ABSORVENTES E ITENS DE HIGIENE PESSOAL NO ESTADO DO CEARÁ.....	20
2.4. IMPACTOS DA PRECARIEDADE MENSTRUAL.....	20
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
5. REFERÊNCIAS.....	25

## 1 INTRODUÇÃO

Em primeira análise, entende-se que o conceito de pobreza menstrual (PM) reúne duas palavras um fenômeno complexo e transdisciplinar vivenciado por adolescentes e mulheres que menstruam diante de circunstâncias insalubres, sem infraestrutura e higiene básica.

Assim, a menstruação é algo fisiológico e involuntário que ocorre em mulheres desde o período fértil e é entendido como uma necessidade biológica envolvendo tabus ao tratar-se de um tema com conhecimento escasso e negligenciado socialmente. (ERNADES, 2018).

Conquanto, o sangue menstrual ao longo da história foi motivo de preconceito durante épocas, mesmo sem o domínio da biologia e o entendimento sobre o sistema reprodutivo humano e suas alterações. Nas citações do livro sagrado, tais como a Bíblia, a mulher era considerada impura para sociedade ocidental cristã. Logo, seu fluxo menstrual, era associado a impureza, magia, feitiçaria e mistério (BÍBLIA, L).

Ademais, ainda perdura o estigma em torno da menstruação, apesar de ser algo que acontece mensalmente, para a grande parte do mundo o ciclo menstrual é discutido de forma repressiva, através de eufemismo por homens e mulheres. Logo, essa linguagem não afeta apenas o plano particular e o modo como as mulheres lidam com seus corpos, mas também afeta o plano social, já que impede a criação e o desenvolvimento de soluções benéficas, no que tange à aquisição de práticas de higiene menstrual de qualidade, como a capacidade das mulheres e meninas com baixa renda usarem materiais adequados de higiene, como o sabão e a água.

Assim, o devido manejo dos cuidados íntimos é indispensável para a prevenção de doenças, causadas pela proliferação de vírus, bactérias e fungos (BARGE, 2018). Diante da necessidade de assegurar uma maior assistência as mulheres menstruantes, instituiu-se o Programa de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, a Lei nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que visa garantir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres vulneráveis.

Nesse sentido, a gênese que implementa o programa da distribuição de absorventes é o PL nº 4.968/19, elaborado pela deputada do PT (Partido dos Trabalhadores) Marília Arraes. Inicialmente a proposta buscava implantar um esquema de fornecimento de absorvente higiênico gratuito nas escolas públicas para a redução de faltas, evitando que o desempenho escolar das jovens fosse comprometido. De início, o objetivo do projeto de lei visava inserir mediante a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios os objetivos propostos, para que fosse decidido a adesão de maneira parcial e justa.

No entanto, este projeto rendeu força maior no qual foram apresentados outros 14 (quatorze) planos de lei abordando objetivos referentes ao assunto, sendo assim, aprovado pela Câmara Federal, instalou-se o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Porém, ao sancionar a Lei 14.214/2021, de início o presidente Jair Messias Bolsonaro vetou artigos indispensáveis que previa o benefício para as meninas e mulheres menstruantes (BRASIL, 2021).

Á vista disso, o Congresso Nacional subjogou esse veto e restaurou o programa. O presidente argumentou e justificou o motivo do seu veto onde cita a falta de previsão de fontes de custeio e incompatibilidade com a autonomia dos estabelecimentos de ensino. Isso posto, nas



vésperas da votação do veto, que ocorreu no dia 10 de março, de 2022. O chefe de Estado, assinou um decreto que prevê a proteção da saúde menstrual e a distribuição gratuita de absorventes e outros itens de higiene. No entanto, os parlamentares preferiram derrubar o veto e garantir essa atenção às mulheres por meio de Lei (BRASIL, 2022).

Por conseguinte, o Ministério da Saúde, não definiu normas e orçamento para a implementação da distribuição de absorventes menstruais. As políticas públicas constituídas a nível nacional não cumprem sua eficácia social perante as mulheres carentes de forma em geral (AMARAL, 2022).

Entretanto, o papel está sendo efetivado por intermédio dos Estados em particular, em Assembleias Legislativas pautam, principalmente, sobre o tema e a distribuição de absorventes em escolas. Havendo assim, a carência de metodologias específicas para o enfrentamento da precariedade menstrual de maneira ampla, indo além da distribuição de absorventes. Tangendo-se a algo sustentável para que haja o combate da pobreza menstrual e as suas questões multidimensionais (MEDEIROS, 2022).

Portanto, a falta de acesso a absorventes é uma parte mínima da adversidade que está relacionado à pobreza menstrual. Com isso, dados revelados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em pesquisa sobre Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violações de Direitos, revelou em maio de 2021 que cerca de 713 mil jovens mulheres no país não possuem acesso a banheiro ou chuveiro em suas residências, das quais mais de 4 milhões não têm acesso a suprimentos mínimos de cuidados menstruais nas escolas. A Organização das Nações Unidas (ONU), constatou que o direito à higiene menstrual é uma demanda global de saúde pública e direitos humanos (DIEGUEZ, 2022).

Em suma, os problemas que envolvem a pobreza menstrual devem ser enfrentados através de políticas públicas, que prestem assistência a essas mulheres que vivenciam o seu ciclo menstrual em solidão, vergonha, sem o conhecimento do seu próprio corpo e o manuseio dos itens básicos de higiene íntima, como o absorvente.

Para mais, torna-se urgente a necessidade de assegurar o direito à dignidade menstrual, com acesso a produtos e condições de higiene adequados, em razão dos métodos adotados por mulheres carentes para lidar com a menstruação possuem o potencial de causar doenças genitais. Além da insuficiência de políticas sobre educação sexual, a falta de itens de higiene pessoal e saneamento básico, afetam diretamente a dignidade, integridade corporal, o rendimento escolar para adolescentes, a saúde e o bem-estar, configurando assim à pobreza menstrual (UNILA, 2022).

Diante desse conflito, o presente trabalho tem como problema de pesquisa, questionar; como acontece a implementação do programa de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual e sua efetividade para meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade?

O objetivo geral dessa pesquisa analisa a efetividade da Lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual, que garante dignidade menstrual as adolescentes e mulheres através de políticas públicas.

Decorrente desse objetivo geral, integra-se como objetivos específicos; Discorrer a visão social que as mulheres e a sociedade tinham sobre a menstruação; Analisar a lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual e a sua efetividade, em face das mulheres em situação de

vulnerabilidade; Da pobreza menstrual e o acesso aos absorventes e itens de higiene pessoal no estado do Ceará. Por fim, destacar os impactos da precariedade menstrual.

Assim, o presente trabalho tem relevância na medida em que se propõe a analisar o implemento da Lei de Proteção e Promoção de Saúde Menstrual frente ao público feminino em situação de vulnerabilidade. Por conseguinte, mostra-se extremamente importante esclarecer o conceito de pobreza menstrual e os impactos relacionados na vida de mulheres e adolescentes carentes. Isso posto, torna-se necessário o estudo acerca da efetividade da lei.

Nesse sentido, verifica-se que as pessoas afetadas são as desprovidas de recursos para a compra dos itens de higiene e não possuem acesso às informações alusivas à educação menstrual.

Portanto, os métodos empregados na construção dessa pesquisa foram: a pesquisa apresentada em todo corpo teórico desse estudo analítico é do tipo bibliográfica e documental, possui uma característica exploratória e descritiva de abordagem qualitativa, tendo como estratégia metodológica a revisão narrativa de literatura.

Em primeira análise, a pesquisa bibliográfica é elaborada através de materiais existentes que já foram publicadas, diante disso, para ela ocorrer é necessário que haja dispositivos e instrumentos bibliográficos referentes ao raciocínio do autor. Todavia, esse tipo de pesquisa utiliza-se de revistas, artigos, livros, sites entre outros.

O conteúdo foi desenvolvido através de consultas as numerosas fontes como bases de dados, estudos publicados, os quais abrangeram importantes informações de diversos autores sobre o tema e livros. O método bibliográfico possibilita a reunião dos posicionamentos mais atuais e pertinentes com relação a um determinado tema em estudo.

Em conclusão, para o aludido trabalho, foram utilizados em todo o processo construtivo deste trabalho, artigos publicados na plataforma online Google acadêmico, noticiários e livros em PDF. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica documental.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1. POBREZA MENSTRUAL – DESIGUALDADE E MENSTRUACÃO.

Mormente, vale ressaltar que a higiene feminina no decorrer da história foi cercada por preconceito em épocas sem o domínio da biologia e o conhecimento sobre o sistema reprodutivo humano. Atualmente, ainda perdura o estigma sobre a menstruação, por anos as mulheres foram rotuladas por crenças religiosas e assimilavam a menstruação algo místico, sagrado e em outras analogias a algo amaldiçoado e intocável. Embora, as mulheres tenham menstruado antes mesmo dos seres humanos evoluírem como espécie pouca documentação sobre o assunto e os métodos usados por elas (CARVALHO, 2009).

Algumas passagens da Bíblia, demonstram a forma como a mulher é considerada impura para sociedade ocidental cristã no período menstrual. Com o fluxo menstrual associado a impureza, magia, feitiçaria e mistério.

Uma mulher que tem um fluxo, seu fluxo é sangue de seu corpo. Ela estará sete dias em sua incapacidade cúltrica devido à sua menstruação, e quem a tocar, estará impuro (a) até o anoitecer. Tudo sobre o que ela se deitar menstruada está impuro, e tudo sobre o que ela se senta, está impuro. Cada um que tocar seu leito, lave suas vestimentas e banhe-se em água, e ele estará impuro até o anoitecer (BÍBLIA, Levítico 15, 19-22).

Desta maneira, na citação apresentada, as diferentes sociedades na idade média relacionavam a menstruação a vergonha e constrangimento, como os persas, egípcios e aleutas. Em que desde a infância o assunto menstruação não é discutido no ambiente familiar, permanecendo o silêncio sobre o tema. Com isso, as crianças cresciam sem conhecer os processos do próprio corpo e como cuidar do seu período menstrual, crescendo com entendimento que o ciclo da menstruação é a pior época do mês pelas dores, o sangue e alterações de humor. Logo, torna-se motivo de rejeição e tem a figura feminina comparada a algo sujo e impuro (BEAUVOIR, 1949).

Ademais, além dos tabus referentes a menstruação a mulher lidava com o sangue menstrual de maneira improvisada. Em algumas tribos na África as mulheres usavam rolos de grama na genitália para conter o sangramento. Na Grécia, ripas de madeira eram revestidas com pedaços de pano para serem introduzidos, assim como no Japão era usado rolos de papel para absorver o fluxo. Como consequência, esses métodos levavam o surgimento de infecções, coceiras e irritações genitais (PARENTE, 2019).

Desse modo, no final do século do XIX, pesquisadores concluíram que não era higiênico, mulheres sangrarem em suas próprias roupas, assim, houve avanço para métodos mais funcionais e confortáveis. De início, toalhas descartáveis eram usadas para sugar o sangue, possuíam formatos de calcinha e eram presos a cintura com alfinetes. Consoante a isto, em 1930, no Brasil, a “Modess” foi a primeira linha de absorventes descartável a ser

produzida no país. Para mais, os absorventes de fita adesiva similares ao da atualidade foi desenvolvido em meados de 1970, proporcionando liberdade para a mulher contemporânea. Assim, as mulheres passaram a enxergar com mais apreço o ciclo biológico do seu corpo (BONOMI, 2019).

Sobre esse viés, diante da evolução e quebras de tabus durante a história, atualmente adolescentes e mulheres ainda carecem de meios que efetivem higiene menstrual. Através disso, ainda há necessidade do debate sobre a pobreza menstrual e os fatores correlacionados.

Diante o exposto, entende-se que a Pobreza Menstrual corresponde a carência de itens de higiene para efetuar uma limpeza de forma adequada, bem como a deficiência de infraestrutura e informações relacionadas à saúde menstrual, afetando meninas, mulheres, pessoas transexuais e pessoas não binárias (BAIHA, 2021).

Á vista disso, cuidar da higiene íntima é fundamental para a prevenção de doenças relacionadas a inflamações na região genital feminina. Merecendo uma atenção mais precisa no decorrer do período menstrual, tendo em consideração que durante o ciclo ocorrem alterações hormonais, tendenciando a região íntima a proliferação bacterianas, pois pH considerado o termômetro vaginal fica desregulado, a umidade vaginal intensifica e a descamação do tecido acontece. Em razão disso, a genital torna-se um ambiente favorável para a propagação de germes, fungos e bactérias (BONET, 2005).

Portanto, é excepcional a utilização de material de gerenciamento menstrual limpo para absorver ou coletar sangue menstrual e recomenda-se a troca do absorvente descartável sem que ultrapasse 04 (quatro) horas com ele, o ideal é o uso de água e sabão para lavar o corpo e acesso a instalações seguras e convenientes para descartar os materiais de manejo menstrual usados, prevenindo a proliferação de micro-organismos prejudiciais à saúde e odores (CARVALHO, 2018).

A precariedade menstrual, dar-se pela carência de recursos financeiros, para a aquisição de produtos de higiene menstrual, atrelados a pobreza econômica, o protetor menstrual é um artigo de luxo para quem não tem condições financeiras de arcar com os custos do período menstrual. Haja vista que, segundo as pesquisas da empresa Korui (2022), o gasto é em torno de R\$12,00 (doze reais) em absorventes descartáveis todos os meses, o que para pessoas de baixa renda a aquisição mensal desses produtos de asseio pode ter um impacto considerável no orçamento das despesas familiares.

Desse modo, aquelas que sofrem sem o acesso a insumos fundamentais de higiene menstrual recorrem a soluções insalubres, algumas de maneira improvisada fazem o uso de retalhos de pano, miolo de pão, folhas de jornais e outros. Ficando assim, vulneráveis a infecções alarmantes como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais como a cistite e a candidíase. Esses métodos alarmantes, não tendenciam apenas problemas de saúde como também a probabilidade de os objetos ficarem presos no canal vaginal e até

uma condição que pode conduzir à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico (QUEIROZ, 2015).

Nesse sentido, meninas e mulheres que adquirem esses métodos insalubres não utilizam apenas pela insuficiência de recursos, como também pela ausência de conhecimento sobre educação menstrual e a importância de manter o autocuidado. Tendo em consideração que o domínio sobre próprio corpo é crucial para a superação de mitos e a desmistificação dos sangramentos vaginais serem associados a ideia de sujeira, impureza, perda e falha, tornando a mulher menos vulneráveis ao machismo (PERES, 2021).

Ademais, a falta serviços de saneamento prejudica mais de 130 (cento e trinta) milhões de brasileiros, quase 35 (trinta e cinco) milhões de pessoas sobrevivem sem água tratada e 100 (cem) milhões não possuem acesso a coleta de esgoto, os dados constam da 14ª edição do Ranking do Saneamento, publicado pelo Instituto Trata Brasil, estudos dos indicadores de 2020 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (VASCO, 2022).

Dessa forma, a precariedade menstrual engloba questões estruturais, vinculadas a ausência de saneamento básico e água tratada. Como observa-se nas favelas e comunidades onde as pessoas que não possuem acesso a água e tornam-se impossibilitadas de utilizar até mesmo coletores menstruais em virtude da impossibilidade de higienização adequada do objeto para uso futuro. Assim sendo, mais uma problemática vinculada a pobreza menstrual e as condições em que as pessoas que menstruam são submetidas (SPAGNA, 2022).

A precariedade menstrual, dar-se pela carência de recursos financeiros, para a aquisição de produtos de higiene menstrual, atrelados a pobreza econômica, o protetor menstrual é um artigo de luxo para quem não tem condições financeiras de arcar com os custos do período menstrual. Haja vista que, segundo as pesquisas da empresa Korui (2022), o gasto é em torno de R\$12,00 (doze reais) em absorventes descartáveis todos os meses, o que para pessoas de baixa renda a aquisição mensal desses produtos de asseio pode ter um impacto considerável no orçamento das despesas familiares.

Desse modo, aquelas que sofrem sem o acesso a insumos fundamentais de higiene menstrual recorrem a soluções insalubres, algumas de maneira improvisada fazem o uso de retalhos de pano, miolo de pão, folhas de jornais e outros. Ficando assim, vulneráveis a infecções alarmantes como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais como a cistite e a candidíase. Esses métodos alarmantes, não tendenciam apenas problemas de saúde como também a probabilidade de os objetos ficarem presos no canal vaginal e até uma condição que pode conduzir à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico (QUEIROZ, 2015).

Nesse sentido, meninas e mulheres que adquirem esses métodos insalubres não utilizam apenas pela insuficiência de recursos, como também pela ausência de conhecimento sobre educação menstrual e a importância de manter o autocuidado. Tendo em

consideração que o domínio sobre próprio corpo é crucial para a superação de mitos e a desmistificação dos sangramentos vaginais serem associados a ideia de sujeira, impureza, perda e falha, tornando a mulher menos vulneráveis ao machismo (PERES, 2021).

Ademais, a falta serviços de saneamento prejudica mais de 130 (cento e trinta) milhões de brasileiros, quase 35 (trinta e cinco) milhões de pessoas sobrevivem sem água tratada e 100 (cem) milhões não possuem acesso a coleta de esgoto, os dados constam da 14ª edição do Ranking do Saneamento, publicado pelo Instituto Trata Brasil, estudos dos indicadores de 2020 do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (VASCO, 2022).

Dessa forma, a precariedade menstrual engloba questões estruturais, vinculadas a ausência de saneamento básico e água tratada. Como observa-se nas favelas e comunidades onde as pessoas que não possuem acesso a água e tornam-se impossibilitadas de utilizar até mesmo coletores menstruais em virtude da impossibilidade de higienização adequada do objeto para uso futuro. Assim sendo, mais uma problemática vinculada a pobreza menstrual e as condições em que as pessoas que menstruam são submetidas (SPAGNA, 2022).

Ainda nesse entendimento, os dados apresentados no relatório da Unicef (2021), no relatório intitulado “A Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violação de Direitos”, apontam que cerca de 713 (setecentos e treze) mil jovens não possuem banheiro em casa, com acesso a chuveiro e água encanada, e mais de 4 (quatro) milhões de mulheres não dispõe de itens para realizar a limpeza menstrual, o que impossibilita um período menstrual digno. Todavia, comprova-se que muitas mulheres atualmente lidam com o estigma da menstruação, pois o acesso a produtos menstruais, água encanada, saneamento básico e banheiros limpos são itens críticos que colaboram com a pobreza menstrual.

Logo, essa questão permanece, e embora a menstruação seja um fator biológico e involuntário, possuindo grande relevância global foi revestida com o manto da vergonha, mitos, tabus e desinformação, desenvolvendo um desgaste mental por não possuírem recursos para lidar com seus ciclos. Dessa forma, a desinformação e o estigma sobre a menstruação andam de mãos dadas. A falta de informação cria tabus que alimentam a ignorância. (ASSAD, 2021).

Para mais, conforme Assad (2021) adolescentes e mulheres menstruadas são inseguras ao imaginar um “vazamento inesperado”, e menstruar torna-se um fardomental. Pela ausência de meios para lidar com a menstruação sendo um motivo crucial para a problemática da pobreza menstrual.

Nesse entendimento, no âmbito escolar as adolescentes encontram dificuldades de manter a frequência escolar, pois o ciclo menstrual daquelas que não dispõe de produtos adequados ou não tem acessos aos itens é imprevisível. Além da preocupação de como vão manejar a troca de absorvente e a higienização da área íntima nas escolas considerando a falta de água encanada, papel higiênico e sabão. A primeira menstruação é comum acontecer

aos 13 anos, idade que corresponde a inserção das adolescentes no ensino fundamental e perdura até a conclusão do ensino médio onde as adolescentes são dependentes das condições oferecidas na escola para realizar o manejo de sua higiene menstrual. Esses desafios podem reduzir o aproveitamento em sala, resultando em prejuízos na produtividade, renda e no futuro das meninas que menstruam (BAHIA, 2021).

Na busca pela garantia da dignidade menstrual é essencial uma atenção detalhada às particularidades de gênero, que são reprimidas pelo Estado quando se refere à pobreza menstrual, considerando a falta de efetividade das políticas governamentais. Por mais que o movimento feminista protagonize a igualdade, a posição de desvantagem em que meninas e mulheres se encontram, nota-se nitidamente a desigualdade em relação aos homens na situação narrada e nos demais âmbitos da vida. Ainda que menstruar seja natural e biológico as raízes do patriarcado assimilam o ato natural e involuntário há um sinônimo de inferioridade pelo fato da figura feminina ser reprimida. (CAMPELO, 2021)

Isso posto, em transcrição as palavras da teórica Simone de Beauvoir (2020) no livro “O Segundo Sexo”, a figura masculina vê a mulher como algo pertencente a ele pelo fato do aparelho reprodutor masculino ser responsável pelo desenvolvimento da espécie, com isso assimila-se que a mulher é desprovida de algo. Ainda nesse sentido, o início da puberdade, a aparição de pelos nas partes íntimas é o anúncio da chegada do período menstrual e torna-se um sinônimo de inferioridade e vergonha para adolescentes que são influenciadas a associar a menstruação a algo sujo e proibido de expor.

Dessa maneira, a menstruação é um tema e um fato que a cultura misógina tem deixado em segundo plano, como um objeto de exclusão e estigma, por ser um assunto tabu para muitas famílias, serviços de saúde, escolas, poder público e mídia. Como resultado, muitas mulheres vivem nessa dimensão de seus corpos com solidão, rejeição com o próprio corpo e vergonha (ABRASCO, 2021).

Desta forma, a figura masculina exerce uma posição dominante em relação às mulheres de forma imperceptível, gerando uma vantagem superior à feminina.

“Os discursos, por sua vez, moldam a estruturação dessa dominação de modo a situar e conformar os gêneros e as sexualidades de acordo com a determinação cultural, estabelecendo hierarquia entre eles e fazendo com que o macho se sobreponha à fêmea. Essa visão patriarcal e androcêntrica faz, portanto, com que se crie um conjunto de oposição entre os sexos, de modo a estabelecer uma divisão do mundo entre o feminino e o masculino (BURCKHART, 2017).”

Em razão dessa problemática, a mulher em todos os âmbitos é atingida pelo machismo e a cultura patriarcal, implementando uma dificuldade de aceitar o seu próprio corpo, por ser assimilada a algo imaculado, pela intensificação de estereótipos sobre a menstruação, onde até mesmo nas campanhas de absorventes o sangue é demonstrado com coloração azul, como se o próprio sangue não pudesse ser visto.

Por causa disso, o estigma que engloba precariedade menstrual é transdisciplinar, envolvendo a necessidade de distinguir o tratamento entre homens e mulheres, de forma a

promover a igualdade além de assegurar mulheres menstruantes e suas necessidades, considerando que as desavenças da pobreza menstrual demonstram o desleixo de condições mínimas para a assegurar dignidade, ignorando as necessidades fisiológicas de meninas e mulheres e surgindo a urgência de remediar os problemas tendenciados pela falta de insumos. (FIRMINO, 2021).

No mais, para as adolescentes que vivenciam a pobreza menstrual na infância resultam em sofrimento e bloqueios emocionais capazes de afetar o desenvolvimento da vida adulta.

## 2.2. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS- ANÁLISE DA LEI 14.214.

Diante do que foi apresentado, a marginalização em torno da problemática sobre pobreza menstrual dar-se em função da escassez de legislação condizente ao tema, o que dificulta estudos e pesquisas para o conhecimento da realidade factual desse grupo de pessoas, necessário para compreender as dificuldades de ser mulher, suas particularidades e as situações precárias enfrentadas no período menstrual, para assim, buscar meios de efetivar as políticas públicas.

Uma parte considerável das propostas sobre o combate da PM é particular, desenvolvida por grupos solidários que distribuem itens de higiene menstrual para mulheres por meio de doações, o que não garante a distribuição todos os meses, diante desse cenário é fundamental o auxílio de políticas públicas voltadas para essas causas (ASSAD, 2021).

O conceito de políticas públicas é entendido quando autoridades competentes buscam meios de alterar a problemática que promove desigualdade, definindo modelos e normas que propõe atividades para o bem-estar social. O processo de formulação de políticas públicas aborda dois contextos primordiais: definição da agenda e definição de alternativas. O primeiro elemento envolve o direcionamento da atenção em torno de questões ou problemas específicos. O segundo, o estudo e o rascunho de um plano possível para a ação (CAPELLA, 2018).

Por esse motivo, a busca pela dignidade menstrual é essencial para assegurar o direito de todos os que menstruam usufruírem do acesso à informação e a produtos de higiene menstrual, promovendo autoconhecimento, além dos avanços que envolve a saúde ginecológica, integral e mental, abrangendo a população vulnerável.

Assim, analisa-se as políticas públicas voltadas ao combate da pobreza menstrual, como destaque a Lei 14.214 que busca a Proteção e Promoção de Saúde Menstrual. Como mencionado no presente estudo, atualmente tem-se destacado o debate no que se refere a pobreza menstrual e a carência do desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

Os estudos que cercam o tema desenvolveram-se preliminarmente, através do projeto de Lei 4.968/19 redigido pela deputada Marília Arraes (PT). Que estabelece



inicialmente a distribuição de absorventes higiênicos nas escolas públicas nos anos finais do ensino fundamental e médio, de forma gratuita. Com o objetivo de reduzir as faltas escolares de adolescentes que deixam de ir a escola pela falta de itens de higiene menstrual.

No qual o projeto de lei seria implementado mediante a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos objetivos propostos. O que seria inicialmente apenas uma distribuição minoritária gerou visibilidade e com isso outros 14 PL's (Projetos de Lei) contribuíram, apresentando objetivos conexos ao tema sobre pobreza menstrual, dessa forma conquistaram a aprovação da Câmara Federal. Contudo, ao sancionar a Lei 14.214/2021, inicialmente o presidente Jair Messias Bolsonaro vetou artigos importantes que previa o benefício do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e justificou com o argumento de que não havia fontes de custeio para esses absorventes e uma incompatibilidade com a autonomia dos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 2021).

Isso posto, nas vésperas da votação do veto, que ocorreu no dia 10 de março, de 2022, o presidente assinou um decreto que prevê a proteção da saúde menstrual e a distribuição gratuita de absorventes e outros itens de higiene. Porém, os parlamentares preferiram derrubar o veto e garantir essa atenção às mulheres por meio da Lei. No debate para que o veto fosse derrubado, a senadora Zenaide Maia (Pros -RN), relatora do projeto no Senado, acrescenta: “A gente tem de derrubar por inteiro esse veto. Não se iludam com essa história de decreto, essa política tem de ser de Estado. Claro que uma lei tem muito mais poder que um decreto, que a qualquer hora o presidente pode derrubar. Eu acho isso uma falta de respeito ao Congresso” (BRASIL, 2022).

Dessarte, na derrubada do veto estabelecida pela a decisão do Congresso, foi restaurado os dispositivos previstos no artigo 1º do projeto, que fundamenta em suas letras a distribuição gratuita de absorventes higiênicos e cuidados básicos relacionado a saúde menstrual de adolescentes e mulheres. Ademais os dispositivos do artigo 3º, estabelece quem são as de beneficiadas da distribuição dos insumos de higiene.

Estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino; mulheres em situação de rua ou vulnerabilidade social extrema; mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa. A faixa etária varia de 12 a 51 anos (BRASIL, 2022).

Consoante a isso, os outros dispositivos recuperados frisam que “as despesas com a execução das ações previstas na lei devem ocorrer por conta das dotações orçamentárias oferecidas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou pelo Fundo Penitenciário Nacional” (BRASIL, 2022).

Com esse cenário, a busca pela dignidade menstrual de meninas e mulheres ainda é pauta majoritária em todo o país, a julgar pela ausência de aplicabilidade da Lei de Promoção e Proteção de Saúde Menstrual. A falta de metodologias voltadas para o enfrentamento dessa pobreza de maneira abrangente faz com que as políticas públicas efetivadas não assegurem todas as minorias. Após 6 (seis) meses da promulgação da Lei e

da assinatura do presidente Jair Bolsonaro no decreto em benefício da saúde menstrual, o governo federal não apresenta previsão sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres vulneráveis e de baixa renda. Considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a lei entrasse em vigor ter exaurido em julho desde mesmo ano (AMARAL, 2022).

Logo, segundo Amaral (2022) o Ministério da saúde alegou que a falta de recursos se deu devido o período eleitoral, haja vista que a legislação eleitoral não permite que nos três meses antecedentes ao pleito, seja realizada transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sobre a punição de nulidade de pleno direito. Os recursos devem ser usados para cumprir obrigação formal, voltados a execução de obras e serviços em andamento seguindo o cronograma estabelecido anteriormente, destinados a atender situações emergente e calamidade pública.

Ademais, acrescenta por parte do Ministério da Saúde, que o programa de proteção menstrual está inacabado e a elaboração completa será regulamentada em portaria e a publicação incluirá, entre outros detalhes, uma data de início para o repasse de recursos aos municípios para aquisição de absorventes para atendimento ao público, considerando a data prevista para a distribuição de absorventes higiênicos para adolescentes menstruantes (AMARAL, 2022).

No entanto, as políticas públicas criadas para o enfrentamento da pobreza menstrual ainda possuem lacunas. Desde o início o programa vem sendo implementado por intermédio dos estados com o suporte das Assembleias Legislativas e pautam sobre a distribuição de absorventes. É o caso do estado do Ceará que com o objetivo de combater o impacto da precariedade menstrual no âmbito escolar vem priorizando adolescentes que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade social. O governador do Estado do Ceará Camilo Santana com a aprovação da Assembleia Legislativa sancionou, no dia 27 de julho de 2021 a Lei que institui a Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública de Ensino Estadual (FALCÃO, 2021).

Por conseguinte, a medida busca assegurar mensalmente a distribuição de absorventes a 115 mil estudantes da rede pública estadual, buscando meios de minimizar a insegurança das jovens e auxiliar na frequência escolar e de reduzir as doenças genitais causadas pela falta de higiene íntima. Além da aquisição e distribuição de produtos, as unidades de ensino contarão com ações voltadas a conscientização sobre higiene menstrual e atenção à saúde íntima. Para mais, a elaboração da política regulamentadora contou com o auxílio de Onélia Santana, primeira-dama do Ceará, da vice-governadora do Estado, Izolda Cela, e da secretária da Educação, Eliana Estrela (FALCÃO, 2021).

Diante do exposto, as medidas apontadas não favorecem todas as mulheres em situação de vulnerabilidade, mas demonstra um grande avanço para as adolescentes do Ceará. Logo, espera-se que as políticas públicas relacionadas a pobreza menstrual, como

evidência a lei 14.214, seja efetiva e implemente de fato o direito à dignidade menstrual a meninas e mulheres (DIEGUEZ, 2022).

Consoante a isso, conforme os últimos dados, em decorrência das lacunas deixadas pela Lei (Nº 14.214) de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, o Ministério da Saúde afirmou que inicialmente o implemento do programa de proteção menstrual seria por meio de portaria, onde cada estado através das assembleias legislativas forneciam a distribuição dos absorventes femininos, no qual o Governo Federal era responsável por enviar a verba para que os municípios fizessem a compra e distribuição dos absorventes higiênicos (RODRIGUES, 2023).

Diante disso, o Ministério Público Federal (MPF) adentrou com um pedido urgente na Justiça para que a União se manifestasse a respeito da distribuição de absorventes, para que as estudantes da rede pública que não possuem recursos para manter o período menstrual, as mulheres em situação de vulnerabilidade, jovens internadas e as detentas fossem amparadas de forma centralizada. À vista disso, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinou um decreto que adequa a distribuição de absorventes por intermédio do Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual.

Dessa maneira, a expectativa do projeto é amparar 8 (oito) milhões de mulheres, estudantes de escolas públicas carentes, pessoas em situação de rua e de pobreza extrema. Ademais, a distribuição do programa é voltada para todas as mulheres que menstruam, abrangendo as mulheres cis gênero, trans masculinas, não binárias, homens trans, buscando a inclusão e a assegurando os direitos de todos os iguais.

Desse modo, o conflito sobre Pobreza Menstrual não enquadra unicamente a falta de absorventes, como também outras dimensões de pobreza. Embora tenha ocorrido a implementação do Programa a nível nacional, aprovada por membros do Congresso e por entidades da sociedade civil, a falta de implementação demonstra a insuficiência de políticas públicas relacionadas à saúde e o bem-estar da mulher. Portanto, as mulheres ainda precisam fazer valer seus direitos humanos, e quando alcançam esses direitos por meios legais, não têm garantia de mantê-los, por consequência de uma sociedade patriarcal (BAIHA, 2021).

Contudo, constata-se que a pobreza menstrual não equivale somente a ausência do poder aquisitivo para a obtenção dos itens de higiene íntima, mas representa também a forma como o tema é negligenciado pelas políticas públicas e a falta de planejamento e elaboração para proporcionar o mínimo para um período menstrual digno. Portanto, favorece a conjuntura da carência de conscientização e ações sociais, educacionais e, acima de tudo, da esfera da saúde pública.

### 2.3. DA POBREZA MENSTRUAL E O ACESSO AOS ABSORVENTES E ITENS DE HIGIENE PESSOAL NO ESTADO DO CEARÁ

Em virtude dos números que apontam a pobreza menstrual no Ceará, por intermédio da Seduc (Secretária da Educação) o Governo do Estado do Ceará, iniciou a distribuição de kits de absorventes higiênicos em escolas de rede pública para beneficiar as estudantes que não possuem recursos para arcarem com os custos da menstruação e recorrem a circunstâncias insalubres. Visto isso, o projeto tem como objetivo ofertar um combo com 2 (dois) pacotes contendo 8 (oito) unidades de absorvente (CAMPOS, 2023).

O projeto é pioneiro de LEI Nº 17.574, 27 DE JULHO DE 2021, onde no seu artigo 1º especifica os requisitos para o benefício:

“Art. 1º Fica instituída a Política de Atenção à Higiene Íntima de Estudantes da Rede Pública de Ensino Estadual, voltada à promoção da saúde e do pleno acesso à educação de estudantes da rede pública estadual de ensino cearenses, mediante o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a adequada higiene menstrual e a distribuição de absorventes higiênicos, produto higiênico essencial à dignidade menstrual das estudantes.”

Assim, foram entregues 2.550.528 kits higiênico menstrual, proporcionando o benefício de um período menstrual digno a mais de 200 mil meninas estudantes, com uma base de investimento R\$ 9,5 milhões, assim a iniciativa perdurou até o ano de 2022.

### 2.4. IMPACTOS DA PRECARIIDADE MENSTRUAL

A princípio, embora a Organização das Nações Unidas (ONU) tenha reconhecido o direito à higiene menstrual em 2014 como uma demanda de saúde pública e de direitos humanos. Dados do relatório "Livre para Menstruar" elaborado pela Girl Up, em 2021, evidência que no Brasil, uma em cada quatro adolescentes não dispõe de absorvente ao longo do estágio menstrual (BAHIA, 2021).

Vê-se que, pobreza menstrual perpassa no tempo e se instala na vida de mulheres. De forma ampla, conceitua desde a vergonha de falar sobre a menstruação, por não saber como explicar tal fenômeno, a carência dos itens basilares para higiene e espaços com boas condições de uso para manuseio e limpeza dos utensílios de asseio. Assim, distingue-se que os impactos causados a essas mulheres pela falta de cuidados menstruais são sociais, psicológicos e a maioria tem a sua saúde íntima comprometida (SPAGNA, 2022).

Com essa condição, a falta de acesso aos itens de higiene menstrual tendência a baixa-estima e motiva o sentimento de inferioridade, gerando mudanças no comportamento que refletem diretamente na educação das adolescentes que não comparecerem à escola durante 5 (cinco) dias do mês, equivalente a durabilidade do ciclo menstrual, do mesmo modo que mulheres não vão ao trabalho por estarem menstruadas sem o auxílio de meios para estancar o sangue menstrual.

Consequentemente, motivando os impactos na educação e na economia, já que essas mulheres apelam para meios alternativos e insalubres para lidar com a menstruação, gerando doenças genitais, pois o sangue é um vetor de contaminações e bactérias. Com isso,

torna-se mais caro para o sistema de saúde tratar doenças do que fornece o absorvente que é um item básico e essencial que faz parte da saúde biológico e natural da mulher (CÓRDOVA, 2022).

Em estudo realizado pelo instituto Locomotiva, encomendado pela Always, revela que “A falta de acesso a produtos de higiene menstrual fez com que mais de 5 milhões de pessoas que menstruam faltassem ao trabalho, gerando impactos à economia. Entre estudantes, número é de 2,9 milhões. Pessoas negras e pobres são as mais afetadas.” (MAZZEI, 2022).

Portanto, o não conhecimento sobre o próprio corpo motiva a frustração e influencia o olhar discriminatório sobre si e o ciclo menstrual. Não abordar a menstruação como fenômeno involuntário transforma a perda de sangue mensal em um assunto proibido. Por esse motivo, as adolescentes passam pela etapa de primeira menstruação sem nunca ter conversado com familiares e amigos sobre o assunto, vivendo o processo de forma solitária.

## 5. METODOLOGIA

A pesquisa apresentada em todo corpo teórico desse estudo analítico é do tipo bibliográfica e documental, possui uma característica exploratória e descritiva de abordagem qualitativa, tendo como estratégia metodológica a revisão narrativa de literatura. Em primeira análise, a pesquisa bibliográfica é elaborada através de materiais existentes que já foram publicadas, diante disso, para ela ocorrer é necessário que haja dispositivos e instrumentos bibliográficos referentes ao raciocínio do autor. Todavia, esse tipo de pesquisa utiliza-se de revistas, artigos, livros, sites entre outros (GIL, 2008).

Para o supracitado autor, a pesquisa documental é empregada praticamente em todas as ciências sociais, sendo sua utilidade em destaque na história e economia. Esta por sua vez, tem uma enorme semelhança com a pesquisa bibliográfica, pois ambas se utilizam de dados já existentes e validados. Assim, a pesquisa bibliográfica está diretamente relacionada à coleta de dados já existentes, o principal proveito desta pesquisa é ter uma gama de dados e informações de forma clara e de fácil acesso, com essa condição o pesquisador evita de buscar de forma aleatória as informações pertinentes para suas informações requeridas. Em contrapartida, esta pesquisa poderá acarretar dados imprecisos, remetendo o pesquisador a reproduzir ou ampliar os erros decorrentes de tal pesquisa (GIL, 2008).

Diante desse contexto, a presente pesquisa mostra-se bastante abrangente pois coloca o pesquisador frente a uma vasta literatura já publicada, tendo uma relação direta com o foco de estudo da sua pesquisa. Nesse sentido, a pesquisa bibliográfica busca aproximar o pesquisador de todo o conteúdo científico que já foi produzido sobre o tema que está sendo desenvolvido no seu trabalho (MARCONI; LAKATOS, 2011).

A pesquisa documental equivale a coleta de dados restritos a documentos, sendo eles escritos ou não, são constituídas de fontes primárias e secundárias. Condizendo há documentos de arquivos públicos, publicações parlamentares e administrativos, estatísticas (censo), documentos de artigos privados, cartas e contratos. Aquela pode ser feita em diversos momentos dos fatos ocorridos, sendo desde seu início ou mesmo após o seu término (MARCONI; LAKATOS, 2011).

Em resumo, o trabalho de pesquisa dentro do campo metodológico solicita envolvimento, técnica e empenho do pesquisador visto que, ciência é um processo de aperfeiçoamento e contínuo estudo por novos conhecimentos, abrangência da pesquisa dentro do campo científico e em especial voltada para a pesquisa bibliográfica exigindo do pesquisador uma vasta busca por fontes de leituras, que lhe possibilite ter o tema em foco com uma visão maior de informação (MARTINS; PINTO, 2010).

Para mais, a revisão narrativa é um estudo de natureza neutra, pelo fato de viabilizar a narrativa e o entendimento estabelecido pelo pesquisador a partir de outros

trabalhos já publicados dentro da temática da investigação tratada. Desse modo, será utilizada uma revisão narrativa de literatura já produzida em todo corpo teórico deste trabalho, tendo como tema do referido projeto: Pobreza Menstrual: Uma análise da efetividade da lei perante mulheres em situação de vulnerabilidade.

Para melhor entendimento, as características desta pesquisa serão classificadas como exploratória e descritiva, tendo como finalidade permitir uma maior aproximação com o problema apresentado, proporcionando ao leitor a devida relevância e notoriedade de um assunto tão presente no cotidiano social brasileiro. Segundo Gil (2008), as pesquisas exploratórias têm como objetivo tornar mais claro o que pesquisador se compromete a analisar dentro do fenômeno a ser estudado, para tanto ele usará de hipóteses e um planejamento que irá direcioná-lo a diversos aspectos a serem observados dentro do tema da pesquisa.

A maioria das pesquisas se define como sendo exploratórias porque inicialmente o pesquisador ainda possui uma clara definição daquilo que será seu objeto de pesquisa. Por esse motivo, procura-se um melhor entendimento através da pesquisa descritiva, que está voltada para expor de forma terminante as características relativas a uma determinada população ou um fenômeno de forma delimitada. Ainda, sob outro aspecto, ela está no fato de constituir uma relação entre variáveis a partir da definição da natureza de cada uma das variáveis (MARCONI; LAKATOS, 2011).

Em vista disso, o relatado trabalho possuirá abordagem qualitativa, pela relação entre o sujeito objeto de estudo e o mundo real, nesse caso o método mais necessário é o qualitativo, que não utiliza de instrumentos estatísticos, assim, compreende-se que a metodologia qualitativa tem como foco analisar e interpretar os mais variados aspectos do comportamento humano, especificando a complexidade de atitudes, dos hábitos e do comportamento do objeto de estudo humano (GIL, 2008).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dessa pesquisa, espera-se contribuir para a ampliação do debate acerca da pobreza menstrual no Brasil, uma vez que a carência de políticas públicas efetivas compromete a integridade de meninas e mulheres que suportam o período menstrual em condições insalubres e degradantes para a saúde física e mental.

Inicialmente, abordamos os aspectos da pobreza menstrual, bem como os fatores que correlacionam menstruação e desigualdades, fazendo uma explanação acerca das políticas públicas voltadas ao combate acerca da pobreza menstrual, como destaque a Lei 14.214 que busca a Proteção e Promoção de Saúde Menstrual.

Assim, o presente trabalho busca contribuir para a maior visibilidade desse problema que só cresce, comprometendo a saúde das mulheres que não possuem condições de arcar com os custos do período menstrual, deixando claro a enorme necessidade da criação de medidas mais eficazes para conter o fenômeno da precariedade menstrual que engloba questões estruturais, vinculadas a ausência de saneamento básico, água tratada e insumos higiene pessoal.

Logo, é necessário um comprometimento efetivo de todas as autoridades envolvidas para enfrentar os desafios estruturais e promover mudanças duradouras, na medida que a menstruação é biológica e involuntária na vida de todas as mulheres.

Não menos importante, busca-se contribuir para o engrandecimento pessoal e profissional do autor, e ainda, disponibilizar o referente estudo para futuras pesquisas que estejam relacionadas ao tema analisado nesta pesquisa.



## 7. REFERÊNCIAS

ABRASCO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA. **Pela dignidade menstrual de meninas e mulheres! Contra os vetos de Bolsonaro à distribuição de absorventes.** Online. 11 out. 2021. Disponível em:

<<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/institucional/dignidade-menstrual-acesso-absorventes/62539>>. Acesso em: 9 out. de 2022.

AMARAL, Luciana. **Após seis meses, governo segue sem previsão de distribuir absorventes a mulheres.** 2022. Disponível em: <

<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/apos-seis-meses-governo-segue-sem-previsao-de-distribuir-absorventes-a-mulheres/>>. Acesso em: 20 de out. de 2022.

ASSAD, Beatriz Flugel. **Políticas Públicas acerca da pobreza menstrual e sua contribuição para o combate à desigualdade de gênero.** Revista Antinomias. Online.

v. 2, n. 1, jan./jun. 2021. Disponível em: <

<http://www.antinomias.periodikos.com.br/article/60e39095a9539505a0471774/pdf/antinomias-2-1-140.pd>>. Acesso em: 05 out. 2022.

BAIHA, Letícia. **Livres para menstruar.** 2021.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** 5. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2020.

BÍBLIA, L. In BÍBLIA. **Impurezas da mulher (episódio bíblico)** disponível em: <

[https://www.bibliaon.com/impurezas\\_da\\_mulher/](https://www.bibliaon.com/impurezas_da_mulher/)> Acesso em: 08 de novembro de 2022.

BONOMI, Gabriela. **Menstruação: a evolução dos absorventes ao longo da história.**

2019. Disponível em: <[https://glamour.globo.com/bem-](https://glamour.globo.com/bem-estar/saude/noticia/2019/10/menstruacao-evolucao-dos-absorventes-ao-longo-da-historia.ghtml)

[estar/saude/noticia/2019/10/menstruacao-evolucao-dos-absorventes-ao-longo-da-historia.ghtml](https://glamour.globo.com/bem-estar/saude/noticia/2019/10/menstruacao-evolucao-dos-absorventes-ao-longo-da-historia.ghtml)> Acesso em: 6 de nov. de 2022.

BRASIL, Agência Senado. **Promulgada lei para distribuição de absorventes às mulheres de baixa renda.** 2022. Disponível em: <

[https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/18/promulgada-lei-para-](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/18/promulgada-lei-para-distribuicao-de-absorventes-as-mulheres-de-baixa-renda)

[distribuicao-de-absorventes-as-mulheres-de-baixa-renda](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/18/promulgada-lei-para-distribuicao-de-absorventes-as-mulheres-de-baixa-renda)> Acesso em: 10 de out. de 2022.

BRASIL, Agência Senado. **Senado aprova distribuição de absorventes para estudantes**

**e mulheres de baixa renda.** 2021. Disponível em:

<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/14/senado-aprova-distribuicao-de-absorventes-para-estudantes-e-mulheres-de-baixa-renda>> Acesso em: 20 de set. de 2022.

BURCKHART, Thiago. **Gênero, Dominação masculina e Feminismo: Por uma teoria feminista do Direito.** Direito em Debate – Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí, v. 26, n. 47, 2017. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/6619/5460>>. Acesso em: 23 set. de 2022.

CAMPELO, Inês. **Custo da menstruação aumenta desigualdade de gênero.** 2021. Disponível em: <<https://marcozero.org/custo-da-menstruacao-aumenta-desigualdade-de-genero/>>. Acesso em: 20 de set. de 2022.

CAPELLA, Ana Claudia. **Formulação de Políticas Públicas.** 2018.

CARVALHO, Fabiana. **O histórico da menstruação e sua relação com a saúde da mulher.** 2009. Disponível em: <<https://www.efdeportes.com/efd135/menstruacao-e-saude-da-mulher.htm>>. Acesso em: 6 de nov. de 2022.

CÓRDOVA, Angélica. **Pobreza menstrual: falta de absorventes prejudica saúde física e atrapalha mulheres na escola e no trabalho.** 2022. Disponível em: <<https://brasil61.com/n/pobreza-menstrual-falta-de-absorventes-prejudica-saude-fisica-e-atrapalha-mulheres-na-escola-e-no-trabalho-pind223183>>. Acesso em: 2 de nov. de 2022.

CAMPOS, Isabella. 2023. **Combate à pobreza menstrual: kits de absorventes distribuídos pelo Governo do Ceará.** <<https://www.ceara.gov.br/2023/06/10/combate-a-pobreza-menstrual-kits-de-absorventes-distribuidos-pelo-governo-do-ceara-ja-beneficiaram-mais-de-200-mil-estudantes/>> 22 de set. de 2023

DIEGUEZ, Roberta. **Falta de acesso à absorventes é a ponta do problema relacionado à pobreza menstrual, afirma especialista.** 2022. Disponível em: <<https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/falta-de-acesso-a-absorventes-e-ponta-do-problema-relacionado-a-pobreza-menstrual-afirma>>. Acesso em: 20 out. de 2022.

ERNANDES, Camila Carvalho. **A Quebra de tabus sobre menstruação e práticas sustentáveis.** 2018. Disponível em: <

<https://dspace.unipampa.edu.br/bitstream/riu/4529/1/A%20quebra%20de%20tabus%20sobre%20menstrua%C3%A7%C3%A3o%20e%20pr%C3%A1ticas%20sustent%C3%A1veis%20.pdf> >. Acesso em: 27 de out. de 2022.

FALCÃO, Larissa. **Governo do Ceará garante distribuição de absorventes íntimos higiênicos a estudantes da rede pública estadual.** 2021. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2021/07/27/governo-do-ceara-garante-distribuicao-de-absorventes-intimos-higienicos-a-estudantes-da-rede-publica-estadual/>>. Acesso em: 5 de out. de 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA; FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório: **Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdades e violações de direitos.** Online.maio. 2021. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual\\_relatorio-unicef-unfpa\\_maio2021.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf)>. Acesso em: 10 out. 2023.

GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: 6. Ed. Atlas, 2008.

KORUI. **Pobreza Menstrual: O que é e como combatê-la?** Online. Disponível em: <<https://korui.com.br/o-que-e-pobreza-menstrual-e-como-combater/>>. Acesso em: 20 de out. de 2022.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto, relatório, publicações e trabalhos científicos.** 7. ed. São Paulo, 2011.

MARTINS, G. A.; PINTO, R. L. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos.** 5a ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MAZZEI, Beatriz. **Faltas ao trabalho por pobreza menstrual geram prejuízo de R\$2,4 bi ao país.** 2022. Disponível em: <<https://revistamarieclaire.globo.com/Feminismo/noticia/2022/03/faltas-ao-trabalho-por-pobreza-menstrual-geram-prejuizo-de-r-24-bi-ao-pais.html>>. Acesso em: 2 de out. de 2022.

MEDEIROS, Taísa. **Nova lei se mostrou insuficiente para reduzir a pobreza menstrual.** 2022. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/08/5029165-nova-lei-se-mostrou-insuficiente-para-reduzir-a-pobreza-menstrual.html>>. Acesso em: 19 out. de 2022.

PARENTE, Juliana. **Como fazíamos sem absorvente íntimo?** (2019). Disponível em: <<https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/almanaque/como-faziamos-sem-absorvente-intimo-historia.phtml>> Acesso em: 8 de nov. de 2022.

PERES, Ana Cláudia. **Pobreza Menstrual.** 2019. Disponível em: <<https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/home/entrevista/pobreza-menstrual>> Acesso em 10 de out. de 2022.

QUEIROZ, Nana. **Presos Que Menstruam.** 13. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

RODRIGUES, Paloma. 2023. **Saúde Centraliza compra de absorventes para mulheres que menstruam em condição de vulnerabilidade.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/03/08/ministerio-da-saude-vai-centralizar-compra-de-absorventes-para-mulheres-e-pessoas-que-menstruam-em-condicao-de-vulnerabilidade.ghtml>> Acesso em 7 de mai. de 2023.

SPAGNA, Julia Di. **O que é pobreza menstrual e como ela afeta a sociedade.** 2022. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/o-que-e-pobreza-menstrual-e-como-ela-afeta-a-sociedade/>>. Acesso em: 2 de nov. de 2022.